

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 AO CONTRATO Nº 258/2023**  
**TCM GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**CNPJ Nº 33.682.705/0001-95**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 SDS/PE, inscrita no CPF/MF 029.918.304-17, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa **TCM GRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95, situada na Rua Clarice Lispector, Nº 95 – Torrões - Recife/PE – CEP. 50.660-250, E-mail: [tgmgrafica.licitacao@gmail.com](mailto:tgmgrafica.licitacao@gmail.com), aqui representada por seu Sócio Administrador, o Srº **THYAGO GUIMARÃES MAFRA**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Dona Maria Lacerda, Nº 166 – Bloco 4 – Apt. 02 - Várzea - Recife/PE – CEP. 50.741-010, portador da Carteira de Identidade sob nº 7097441 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 879.127.594-68. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## **1. DO OBJETO**

Esta ata de registro de preços tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de serviços gráficos destinados aos alunos da rede municipal de ensino, projetos pedagógicos e eventos da secretaria municipal de educação de Gravatá/PE, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## **2. DOS PREÇOS**

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer os itens de acordo com os preços registrados, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$	VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$
20	Panfleto tamanho A7	5000	PRÓPRIA	0,19	950,00	NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS
	Caderno de Avaliação Diagnóstica do 2º ao	5962	PRÓPRIA	4,19	24.980,78	VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS

26	9º ano 26 páginas A4 – Português e Matemática impresso em preto e branco, encapados e grampeados em 3 pontos					E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS						<b>R\$ 25.930,78</b>

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto.

2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:

2.5.2. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

2.5.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **ADJUDICANTE**.

2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o IGP-M, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda do certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**.

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

### 5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito.

5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata.

5.3. A contratação será precedida da inscrição da ADJUDICATÁRIA no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

## **6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.

6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital. no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a ADJUDICATÁRIA realizar a entrega nas dependências da ADJUDICANTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente, se o material impresso devolvido à ADJUDICATÁRIA quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades se forem entregues:

7.2.1. Fora das especificações previstas;

7.2.2. Com cores visualmente diferentes da prova gráfica aprovada, “impressão fora de registro”

(impressão incompleta, duplicada ou deslocada), troca de fontes ou omissão de caracteres de texto;

7.2.3. Com defeitos de acabamento, como erros de decalque (mancha causada pela tinta da impressão de outra folha), manchas de graxa, óleo ou sujeira acumulada na manipulação do papel, aplicação de grampos fora do local adequado ou falta ou excesso de cola na encadernação.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação de tiragem e qualidade do material impresso e de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência.

7.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Para fins de recebimento do objeto licitado, será considerado como pré-requisito o atendimento total as especificações previstas no Edital do **Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023**.

## **8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os serviços serão executados dentro da vigência do respectivo contrato, que terá início com sua assinatura, e na frequência em que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço da ADJUDICANTE.

8.2. A prestação se dará em produção de prova gráfica, impressão e entrega do material impresso, conforme definições da ADJUDICANTE, dentro dos prazos, tiragens e especificações do Termo quanto ao material que receberá a impressão e acabamento.

8.3. Da prova gráfica:

8.3.1. Para cada serviço a ser executado, a ADJUDICANTE disponibilizará à equipe da ADJUDICATÁRIA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso.

8.3.2. A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela ADJUDICANTE a ADJUDICATÁRIA poderá ser exigida a produzir em 3 (três) dias úteis uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada.

8.3.3. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo contado a partir do recebimento do arquivo eletrônico para enviar as provas gráficas à ADJUDICANTE, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da ADJUDICANTE.

8.3.4. A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pela ADJUDICANTE, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço.

8.3.5. Caso a ADJUDICATÁRIA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente à ADJUDICANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

8.4. Da impressão:

8.4.1. Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa da ADJUDICANTE, ficará a

critério da ADJUDICATÁRIA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

8.4.2. As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da ADJUDICATÁRIA.

8.5. Da entrega:

8.5.1. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo que será contado a partir da aprovação da prova gráfica final, para entrega da tiragem produzida, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da ADJUDICANTE.

8.5.2. Caso a ADJUDICATÁRIA tenha previsão de atraso na entrega do material impresso, deverá informar as razões imediatamente à ADJUDICANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou 22 Comissão Permanente de Licitação/Comissão de Pregão Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, sala 109, Bairro Prado – Gravata/PE- CEP:55.642-160 E-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br) Fone: (81) 3299-1899 – RAMAL:1020 redefinir prioridades em relação a outros serviços.

8.5.3. Os impressos produzidos deverão ser devidamente embalados, identificados com etiquetas que indiquem o nome e a quantidade da publicação em cada embalagem, e entregues pela ADJUDICATÁRIA à ADJUDICANTE.

8.5.4. Para todos os itens de contratação, as provas gráficas deverão ser entregues no endereço: Secretaria de Educação de Gravata-PE, Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 - Prado – Gravata/PE - CEP: 55.642-210.

8.5.5. No recebimento do material, o representante da ADJUDICANTE ou seu substituto fará imediatamente o recebimento provisório, assinando o recibo de entrega da ADJUDICATÁRIA e em até cinco (5) dias úteis, fará:

a) a avaliação prévia para fins de aceitabilidade do serviço, da qualidade do material, que poderá, se for o caso, ser rejeitado no todo ou em parte e devolvido;

b) o recebimento definitivo.

8.6. Da execução dos serviços e seu recebimento:

8.6.1. A execução dos serviços será iniciada na data de entrada em vigor do Contrato, na forma a seguir:

8.6.1.1. Os serviços de produção de prova gráfica e impressão serão executados mediante solicitação da SME por meio de Ordens de Serviço que serão emitidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento em que a ADJUDICATÁRIA realizar a entrega nas dependências da ADJUDICANTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e o material impresso devolvido à ADJUDICATÁRIA quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades se forem entregues corretamente.

8.7. Os serviços serão realizados em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **ADJUDICANTE** e, também, pela Secretaria Demandante pelas pessoas do Gestor e fiscal do contrato, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. Em virtude do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, o presente Contrato terá como Gestora, a Sra. Joselma Soares da Silva Melo, CPF 352.895.894-49, Portaria nº 044/2023 e a Fiscalização ficará a cargo da Srª Sanda Maria de Morais Silva, CPF 023.574.484-07, Matrícula nº 3002, de acordo com a Portaria de Gestão de Contrato nº 25/2023.

9.4. O **ADJUDICANTE** que deverá acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.5. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **ADJUDICANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.6. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

10.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1. Assinar a ata de registro de preços.

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço.

10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços.

10.1.8. Autorizar adesões à Ata de Registro de Preços.

10.1.9. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

10.1.10. Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

10.1.11. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.1.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.1.13. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS ADJUDICANTES**

11.1. Acompanhar a execução do objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à ADJUDICATÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da ADJUDICATÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.5. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela ADJUDICATÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da ADJUDICATÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

11.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11.9. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.10. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a ADJUDICATÁRIA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

11.11. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela ADJUDICATÁRIA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / DETENTORA DA ATA**

12.1. Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;



12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da ADJUDICATÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra o ADJUDICANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do ADJUDICANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;

12.1.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do ADJUDICANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela ADJUDICATÁRIA;

12.1.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Gravata/PE, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo ADJUDICANTE.

12.1.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a ADJUDICATÁRIA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

### **13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a ADJUDICATÁRIA comprovar regularidade fiscal e previdenciária.

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela ADJUDICATÁRIA.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do ADJUDICANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a ADJUDICANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência.

14.2.2. Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido.

d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADJUDICANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADJUDICANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir ao ADJUDICANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

14.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a ADJUDICATÁRIA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações a ADJUDICATÁRIA que:

14.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à ADJUDICATÁRIA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº9.784/99;

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Eletrônico nº 026/2023** e nos termos da legislação pertinente.

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **ADJUDICATÁRIA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## 17. DA SUCESSÃO

17.1 Este Registro de Preço obriga as partes **ADJUDICANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## 18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 19. DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravata/PE, 27 de Julho de 2023.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
**ADJUDICANTE**

---

**TCM GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**THYAGO GUIMARÃES MAFRA**  
**ADJUDICATÁRIA**

---

**VISTO JURÍDICO**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_